



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1772

Ji-Paraná (RO), 5 de março de 2014

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 03
ATOS CONCESSOR.....	PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-1082-2014

Interessado: Gabinete do Prefeito – 2º Batalhão da Polícia Militar

Assunto: Convênio

Súmula: Solicitação de Convênio conforme Ofício n. 029/Seq.Ap.Lo-g/2ºBPM/2014

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2606, de 28 de fevereiro de 2014, **AUTORIZO** a emissão de **RESERVA ORÇAMENTÁRIA** em favor da **Polícia Militar de Rondônia**, sendo:

02	01	PODER EXECUTIVO
02	01	01 GABINETE DO PREFEITO
	04	Administração
	04	122 Administração Geral
	04	122 0001 PAGAD – Prog. Apoio a
Gestão Administrativa	04	122 0001 1169 Execução do Convênio com
a Polícia Militar		
1217	3.3.90.30.00	Material de Consumo R\$ 46.200,00
1218	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	RS	8.400,00
1219	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
RS	29.400,00	

Após, à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 5 de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1782/2014

INTERESSADA: SEMFAZ

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Luiz Fernandes Ribas Motta**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 468/CGM/2014, juntado às fls. 33, **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação da prestação de contas da servidora Sonete Diogo Pereira, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Fazenda.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 05 de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-2096/2014

INTERESSADO: Distribuidora Recor Ltda

ASSUNTO: Realinhamento de Preços

À Controladoria Geral do Município

Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

RATIFICO o parecer n. 377/CGM/2014, de fls. 14/15, homologando-o

em todos os seus termos.

AUTORIZO o reajuste de valor conforme quadro demonstrativo, juntado às fls. 15.

Ji-Paraná, 05 de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2973/2014

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Convênio para repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMRO, conforme Ofício de nº 025/2014

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2604, de 28 de fevereiro de 2014, **AUTORIZO A EMISSÃO DE EMPENHO** em favor do **Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia**, CNPJ n. 02.603.612/0001-02, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), relativo ao período de março a dezembro de 2014.

Após, à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 5 de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1231/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 225/PGM/14, HOMOLOGANDO o termo de dispensa nº 012/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (leite de soja), conforme descrito no Termo de Referência e Anexos às fls. 20 a 22, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **PANCADINHA LTDA – ME**, que se sagrou vencedora do único item do anexo I, no valor total de **R\$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais)**.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 05 de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1255/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 224/PGM/14, HOMOLOGANDO o termo de dispensa nº 011/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e Anexos às fls. 20 a 22, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **PANCADINHA LTDA – ME**, que se sagrou vencedora do único item do anexo I, no valor total de **R\$ 1.138,38 (um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 05 de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2713/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 226/PGM/14, HOMOLOGANDO o termo de dispensa nº 013/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de medicamentos, conforme descrito no Termo de Referência e Anexos às fls. 18 a 20, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **PANCADINHA LTDA – ME**, que se sagrou vencedora de todos os itens do anexo I, no valor total de **R\$ 4.319,22 (quatro mil e trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)**.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 05 de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 13585/2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 227/PGM/14, HOMOLOGANDO o termo de dispensa nº 014/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e Anexos às fls. 12 a 14, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **PANCADINHA LTDA – ME**, que se sagrou vencedora do único item do anexo I, no valor total de **R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais)**.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 05 de março de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12685/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Solicitação

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município (fls. 268), os quais, adoto como razões de decidir.

Autorizo que a Procuradoria Geral do Município formalize o Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato n. 177/PGM/2013.

Após, encaminhe o presente processo a SEMED para que realize a instauração de novo procedimento licitatório, conforme recomendação da PGM às fls. 268.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 11446/2013

INTERESSADA: Zaquenir Borges de Souza

ASSUNTO: Remissão de IPTU

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Secretaria Municipal de Fazenda (fls. 27/28), os quais, adoto como razões de decidir.

Autorizo a CONCESSÃO DO PLEITO DE REMISSÃO DE DÉBITOS DE IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2012, do imóvel denominado Lote 024, Quadra 004, Setor 508, localizado na Rua do Sol, 2037, no Bairro União II, nesta cidade, conforme recomendação exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18358/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando a documentação juntada aos autos, **AUTORIZO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de *Pregão Eletrônico*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2519/2014

INTERESSADA: SEMAD
ASSUNTO: Aquisição
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de *Pregão Eletrônico*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 2612/GAB/PM/JP/2014
28 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

726 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 19.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

728 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária - 19.700,00

3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este Crédito Suplementar não onera o limite autorizado no artigo 8º

da Lei Municipal nº 2570, de 10 de dezembro de 2013, conforme disposição do artigo 9º, parágrafo único.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2613/GAB/PM/JP/2014
28 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia Comissão Especial para proceder estudos e levantamentos necessários para implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Básicos (PMAT), e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade do Município em modernizar a administração tributária e a gestão dos setores básicos,

Considerando a importância da implementação de projetos que auxiliem a gestão municipal no aumento da arrecadação própria municipal; redução dos custos da administração pública; agilidade nos processos internos; melhoria do atendimento ao cidadão; e melhoria da gestão da saúde e da educação, e

Considerando a necessidade de viabilizar as buscas de auxílio financeiro junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder estudos e levantamentos necessários para implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Básicos (PMAT), integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Marcito Aparecido Pinto;
- II** – Jair Eugênio Marinho;
- III** – Luiz Fernandes Ribas Motta;
- IV** – José Antônio Cisonetti;
- V** – Angelo Luiz Ataíde Moroni;
- VI** – Joelson Tavares de Andrade.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2614/GAB/PM/JP/2014
28 DE FEVEREIRO DE 2014

Exonera Danilo Vitorino do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 011/SEMOSP/14,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Danilo Vitorino** do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2615/GAB/PM/JP/2014
28 DE FEVEREIRO DE 2014

Exonera Valdeci Alves Trindade do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 011/SEMOSP/14,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Valdeci Alves Trindade** do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2616/GAB/PM/JP/2014
28 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia Andrés Moraes de Freitas para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao *Decom* - Departamento de Comunicação *impreterivelmente* até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Considerando o teor do Memorando nº 011/SEMOSP/14,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Andrés Moraes de Freitas**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2617/GAB/PM/JP/2014
28 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia Danilo Vitorino, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 011/SEMOSP/14,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Danilo Vitorino**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2618/GAB/PM/JP/2014
28 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia Manoel Célio Martins de Souza para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 011/SEMOSP/14,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Manoel Célio Martins de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2619/GAB/PM/JP/2014
28 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia Valdeci Alves Trindade, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 011/SEMOSP/14,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Valdeci Alves Trindade**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2014

Dispõe sobre os membros Governamentais e Não Governamentais e Mesa Diretora que compoem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no biênio 2014 - 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDC/2013.

CONSIDERANDO: As disposições contidas no art. 9º da Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDC/2013.

CONSIDERANDO: O Ofício nº. 005/FÓRUMDCA/2014, de 24 de Fevereiro de 2014, o qual encaminha o resultado final da plenária realizado no dia 21 de Fevereiro de 2014 no auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO: O Ofício nº. 091/GAB/PM/JP/2014, de 26 de Fevereiro de 2014, o qual encaminha os nomes dos representantes do Poder Público Municipal para integrar o CMDCA.

CONSIDERANDO: As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária nº 001, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2014 no auditório da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para ocupar as Cadeiras de Conselheiros de Direito, na representatividade Governamental para o biênio de 2014 - 2016.

Gabinete do Prefeito:

Titular: Antonio Geraldo da Silva;
Suplente: Kátia Fernanda Anastácio Vicente Baldo.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;
Suplente: Ynaiah Cristina Cremonese.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Emília Fernandes de Jesus;
Suplente: Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elizabeth Francisco Freire;
Suplente: Mirian Silva dos Santos Soares.

Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Talini Guimarães de Oliveira;
Suplente: Luciana Machado Lopes.

Fundação Cultural:

Titular: Vanessa Lopes da Silva;
Suplente: Vanilda dos Santos.

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:

Titular: Anacássia Figueira S. Ramos;
Suplente: Evannur Barbosa Leite.

Art. 2º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para ocupar as Cadeiras de Conselheiros de Direito, na representatividade Não Governamental para o biênio de 2014 - 2016.

CADI – Centro de Apoio e Desenvolvimento Integral:

Titular: Paulo Roberto de Oliveira Costa Junior;
Suplente: Luiz Carlos Reis.

Creche Cantinho do Céu – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná:

Titular: Ana Lúcia Dias Carneiro;
Suplente: Dalva Maria da Silva Souza.

Creche Grilo Falante - Cento de Integração Social Solidária Divina Providência:

Titular: Angelita Aparecida Pereira;
Suplente: Ana Paula Souza Silva.

ABADÁ - Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira:

Titular: Ronildo Silva Farias;
Suplente: Almir Silva e Silva.

Pastoral do Menor – Diocese de Ji-Paraná:

Titular: Francisco Marcos Gomes de Páscoa;
Suplente: Jackson Barbosa de Carvalho.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná:

Titular: Maria Jose da Silva;
Suplente: Arlete Ferreira Klen.

CAIF - Centro de Apoio Integral à Família:

Titular: Larissa Souza dos Santos;
Suplente: Eliza Barbosa da Silva.

Art. 3º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no biênio de 2014 - 2016.

Presidente: Ronildo Silva Farias (ABADÁ);

Vice – Presidente: Angelita Aparecida Pereira (Creche Grilo Falante);

1º Secretário: Ana Lúcia Dias Carneiro (Creche Cantinho do Céu);

2º Secretário: Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi (SEMED);

1º Tesoureiro: Paulo Roberto de Oliveira Costa Júnior (CADI);

2º Tesoureiro: Antonio Geraldo da Silva (Gabinete do Prefeito).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor no dia 28 de Fevereiro de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 28 de Fevereiro de 2014.

Registra-se
Publique-se

Ronildo Silva Farias
PRESIDENTE

ATOS CONCESSOR

**ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COM-
PULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 001/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0202/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, REVISAR A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do aposentado **ADÃO RODRIGUES DA CRUZ**, cadastro nº 9, inativado pela Portaria nº 152/2013, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 2,19%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 19, de 10/01/14, publicado no DOU de 13/01/14, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 10/07/2013 e, que por força, do Art. 56, Parágrafo 5º, e Art. 57 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total, no valor total de **RS 826,47** (oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir do mês de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COM-
PULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 002/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 17362/2011 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, REVISAR A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do aposentado **ADONIAS BATISTA DE SOUZA**, cadastro nº 10.707, inativado pela Portaria nº 220/11, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 5,56%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 19 de 10/01/14, publicado no DOU de 13/01/14, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –

INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 04/10/2011 e, que por força, do Art. 56, Parágrafo 5º, e Art. 57 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 737,39** (setecentos e trinta e sete reais e nove centavos) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 003/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 21.754/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **ADRIANO MARTINS DE SOUZA**, cadastro nº 027, inativado pela Portaria nº 001/2008 a partir de 11/02/2008 **PARA DECLARAR o reajustamento de 5,56%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 07/02/2008, e, que por força, do Art. 56, Parágrafo 5º, e Art. 57 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 797,39** (setecentos e noventa e sete reais e nove centavos) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 004/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 02601/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **AGENILDO JOAQUIM**, cadastro nº 1672, inativada pela Portaria nº 031/2008, com vigência a partir de 01/05/2008, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 11/04/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafo 5º, e Art. 57 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS INTEGRAIS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 005/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 9367/2009

e de conformidade com o disposto no Art. 56, Parágrafo 5º, e Art. 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, **REVISAR A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com vigência a partir do mês de novembro de 2011, ao servidor **ALFREDO USURIM SANCHEZ**, matrícula/cadastro nº 2380, no cargo de Professor Leigo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário, com carga horária de 20 horas, semanais, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passará a receber o total de **RS 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)** a contar a partir de janeiro de 2014, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - F.P.S.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 006/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.103/2005 e, de conformidade com o disposto no Art. 56, Parágrafo 5º, e Art. 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ANGELA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, cadastro nº 3.087, inativada pela Portaria nº 039/2008 a partir de 01/07/2008, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em 01/07/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 007/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-16663-09 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **ANSELMO ALVES DA SILVA**, cadastro/matricula nº 8.219, inativado pela Portaria nº065/09, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em 01/01/10, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 008/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-9256-12 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ANTONIA CARDOSO DA SILVA E PAULA**, cadastro/matricula nº 13030, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais, inativado pela Portaria nº065/09, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em 01/01/10, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 09/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-4855/2012 e, de conformidade com § 8º e § 12º do Art.40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº10. 887, de 18 de junho de 2004, e o Art. 56, o disposto do Art. 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do servidor **ANTONIO BATISTA RODRIGUES**, cadastro/matricula nº 10266, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme disposto na **Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.U.O.: de 13/01/2014**, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 28/02/2013 e, que por força, do Art. 56, Parágrafo 5º da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, e de acordo com a média aritmética conforme nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18-06-04, **passará a receber o total de RS 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)** a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS a partir de novembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 10/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-17883-11 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **ANTONIO CARLOS SANTANA**, cadastro/matricula nº 8209, no cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a

respectiva data de início do benefício da aposentação em 01/05/12, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de 01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 11/2014

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-13647/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cadastro nº 957, inativada pela Portaria nº 076/2010, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em setembro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de 01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 12/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-3758/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro/matricula nº 7873, inativada pela Portaria nº 065/2010, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em maio de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de 01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 013/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0021/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo

único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **CARLOS ROBERTO ROSA**, matrícula/cadastro nº 328, no cargo de Professor em Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutário, com carga horária de 20 horas, semanais, com proventos mensais integrais, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 5,56%, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 08/08/2012, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado receber o total de **R\$ 809,58 (oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) a partir de 01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 014/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0043/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **CARLOS ROBERTO ROSA**, matrícula/cadastro nº 10136, no cargo de Professor em Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutário, com carga horária de 20 horas, semanais, com proventos mensais integrais, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 5,56%, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 08/08/2012, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado receber o total de **R\$ 901,25 (novecentos e um reais e vinte e cinco centavos) a partir de 01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 015/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09506/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **CICERO ANDRADE DA SILVA**, cadastro nº 7903, inativado pela Portaria nº 040/08 a partir de 01/07/2008, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação a partir de 01/07/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de 01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 016/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-3741/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **CLAUDIONOR COUTO RORIZ**, cadastro nº 12.291, inativado pela Portaria nº 054/2009, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 5,56 % conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **R\$ 3.098,18 (Três mil e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) a partir de 01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 017/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3280/10 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com proventos proporcionais, a servidora **CLEONICE EVANCIA DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº 1570, inativada pela Portaria nº 101/201, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/05/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de 01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 018/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20.757/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **CREUZETE CONCEIÇÃO COSTA**, cadastro nº 2381, inativada pela Portaria nº 018/2007 a partir de 01/01/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de **5,56%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, da aposentação em 01/01/2008, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 782,55 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) a contar de 01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 019/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2838/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **DERALDO GONÇALVES DA SILVA**, cadastro nº 10.910, inativado pela Portaria nº 063/2010, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, DOU de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em maio de 2010, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.493/05, a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 20/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.748/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISÃO OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **DIOMAR CARDOSO NEVES**, cadastro nº 0035, inativa pela Portaria nº 042/2008 a partir de 01/11/2008, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, de 19/01/2014, de 10/01/2014 publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de aposentação em 01/11/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passa a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 021/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0010/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISÃO OS PROVENTOS PROPORCIONAIS DE APOSENTADORIA**, de **DORVINO FERREIRA NETO**, cadastro nº 10.133, inativa pela Portaria nº 124/2012 **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, de 19 de 10/01/2014 publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício

concedido de aposentação em 01/11/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passa a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 022/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 8812/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISÃO OS PROVENTOS INTEGRAIS**, de **EDMUNDO MARIANO DE SA**, cadastro nº 10.807, inativado pela Portaria nº 015/2007, com vigência a partir de 01/01/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de **5,56%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que lhe preserva, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos integrais revisados, em **R\$ 1.564,91** (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 23/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0215/2013 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de, **REVISÃO OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do servidor **EDSON ANTONIO NOVAIS**, **PARA DECLARAR** o reajustamento de **2,19%**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação a partir cadastro/matrícula nº 712, no cargo de Contador, lotado na Câmara Municipal de Ji-Paraná, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais relativos há 14.519 dias ou trinta e nove anos, nove meses e um dia, e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 2.574,68** (dois mil reais e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 024/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.585/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISÃO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ELENA ALVES DOS SANTOS**, cadastro/matrícula nº 1574, inativado pela Portaria nº 071/2010, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo conforme o disposto na Portaria Interministerial nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em julho de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 025/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-11799/2011 e de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISÃO OS PROVENTOS INTEGRAIS**, da aposentada **ELISABETE PEREIRA DA SILVA**, cadastro/matrícula nº 513, com proventos mensais integrais, **PARA DECLARAR** o reajustamento de **5,56%**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, 19 de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício de aposentação, 01/10/2011, passando a receber a remuneração de **R\$ 745,33** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 026/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.594/05 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISÃO OS PROVENTOS MENSIS PROPORCIONAIS**, da aposentada **ELIZETE NUNES DE ALMEIDA**, cadastro nº 11.850, com vigência a partir de 25/11/08, **PARA DECLARAR** o reajuste do salário-mínimo, conforme o disposto na Portaria interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U., de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 25/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 027/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 03386/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ELVIRADE JESUS**, cadastro nº 10.865, com vigência a partir de 01/06/2009, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/06/2009, e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 028/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-10939/2011 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ELVIRA DIAS MARTINS**, cadastro nº 10.737, com vigência a partir de 01/10/2011, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/06/2009, e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 029/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 8815/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, de **EVANILDE PEREIRA DE SOUZA**, cadastro nº 10.704, inativada pela Portaria nº 068/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em maio de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 030/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-16707/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **FRANCIMAR PINHEIRO DE SOUZA**, cadastro/matricula nº 11.356, inativada pela Portaria nº 104/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em outubro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 031/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2840/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **FRANCISCA FARIA RODRIGUES**, cadastro nº 1922, inativada pela Portaria nº 061/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em maio de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 32/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.199/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS MENSIS PROPORCIONAIS**, de **FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA**, cadastro nº 8.148, inativada pela Portaria nº 046/2008, com vigência a partir de 01/11/08, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe,

em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 033/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-6052-11 e de conformidade com o disposto no artigo 57, parágrafo único I, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 01/06/2011, de **GERALDO ALVES PRIMO**, cadastro/matricula nº 10.885, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com carga horária de 40 horas semanais, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o benefício do RGPS, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando a receber o valor de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de **01 de janeiro de 2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 034/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.010/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **GERALDO BATISTA GONÇALVES**, cadastro nº 10.245, com vigência a partir de 01/05/09, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2009 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 035/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº

12.010/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **GERSON BARBOSA**, cadastro nº 10.945, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2009 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 036/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-10581/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **HELENA ALVES DE SOUZA BRASIL FREIRE**, cadastro nº 60, com vigência a partir de 01/09/09, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/09/2009 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 037/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3645/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTO INTEGRAL**, de **HILDA MONTESANI**, cadastro/matricula nº 1829, inativada pela Portaria nº 072/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em julho de 2010, constituindo-se o valor do provento proporcional revisados, em **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) e passando a receber a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 038/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.748/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **HOMERO RIBEIRO ALVES**, cadastro nº 11638, inativa pela Portaria nº 075/2012 a partir de 01/02/2012 **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, de 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de aposentação em 01/11/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passa a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 039/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0005/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **IDEILDA GARCIA FRANCO**, cadastro nº 12073, inativada pela Portaria nº 126/2012, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em outubro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 040/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 9532/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **IRENE FERRAZ DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº 27.025, inativada pela Portaria nº 0106/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em outubro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos a 1º de janeiro de 2014.
Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 041/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-6052-11 e de conformidade com o disposto no artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ITAMAR BARROS DE ARAÚJO**, cadastro/matricula nº 10264, inativado pela Portaria nº 199/2011, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em **01/06/2011** e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passando a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 042/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-804/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **IVANILDE SERGIO CONT**, cadastro nº 10682, com vigência a partir de 01/02/12, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2009 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 043/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.271/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **JOÃO CORREIA NETO**, cadastro/matricula nº 11.100, inativado pela Portaria nº 069/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo

com a respectiva data de início do benefício da aposentação em julho de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 044/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0082/2012 e de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, do aposentado **JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS**, cadastro/matricula nº 2288, com proventos mensais integrais, **PARA DECLARAR o reajustamento de Salário Mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, 19 de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício de aposentação, 01/10/2011, passando a receber a remuneração de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do **01 de janeiro de 2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 045/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-7842/11 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de **JOAQUIM GOMES DE MELO**, cadastro/matricula nº 8154, inativado pela Portaria nº 198/2011, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em julho de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 046/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-3851/10 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo

único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **JOSÉ BRASIL DA SILVA**, cadastro/matricula nº2.177, inativado pela Portaria nº 066/10, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2010, constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 47/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0261/2013 e, de conformidade com o disposto do Art. 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do servidor **JOSÉ CHAVES**, cadastro/matricula nº 10090, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U.: de 13/01/2014, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 30/10/2013 e, que por força, do Art. 56, Parágrafo 5º da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, e de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18-06-04, **passará a receber o total de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)** a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS a partir de novembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 048/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04005/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **JOSE DA SILVA PEREIRA**, cadastro nº10.676, inativado pela Portaria nº 030/2008ª partir de 05/05/2008, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014 para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 05/05/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 049/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.051/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, do aposentado **JOSÉ FERREIRA LIMA** cadastro nº 27.118, inativo pela Portaria nº 008/2007, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar – lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 08/05/2007 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 050/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-340/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, do aposentado **JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA** cadastro nº 8236, inativo pela Portaria nº 108/2012, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar – lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/03/2012 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 051/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12418/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA**, do aposentado **JOSÉ LUIZ FONSECA** cadastro nº 1849, inativo pela Portaria nº 067/2010, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar – lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/01/2010 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 052/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00255/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **JOSÉ RAMIRO DE SOUZA**, cadastro nº 10.721, inativado pela Portaria nº 002/2008, a partir de 18/02/2008, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 18/02/2008 e, que por força do Art., 56 Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 053/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0199/2013 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **JOSÉ SEVERO COELHO**, cadastro nº 11211, inativada pela Portaria ano de 2013, com vigência a partir de 01/06/2013, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 06/06/2009, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013
Publicação:
Período/Local:

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 054/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0020/2012 e de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, da aposentada **JOSE VIEIRA DIANA JUNIOR**, cadastro/matricula nº 7862, com proventos mensais

integrais, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 5,56%, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF, 19 de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício de aposentação, 18/07/2012, passando a receber a remuneração de **R\$ 2.156,96** (dois mil reais e cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do **01 de janeiro de 2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 055/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11457/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APROSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **JOSEFA MARIA DASILVA**, cadastro nº 10.852, inativada pela Portaria nº 074/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em julho de 2010, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 056/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3715/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **JOVINA SOARES DE ARAÚJO**, cadastro nº 11.409, com vigência a partir de 25/11/08, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/12/2009 e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 057/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo

nº 17.102/2007 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **JULIANITA SEVERINA DA SILVA**, cadastro nº 1.415, inativada pela Portaria nº 016/2007, com vigência a partir de 29/01/2008, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, de aposentação, em 29/01/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 058/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2704/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **LAURINDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, cadastro nº 8244, inativado pela Portaria nº 063/2009, com vigência a partir de 01/10/09, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/10/2009 e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 059/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.507/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **LEANDRO CHAGAS**, cadastro nº 2243, com vigência a partir de 03/04/09, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 03/04/09 e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 060/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14270/2005 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **LEONTINA DE JESUS PAULA GONÇALVES**, cadastro nº 7.851, inativada pela Portaria nº 070/2010, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em junho de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 061/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 13001/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **LOURENI SAURESSIG DE MORAES**, cadastro nº 27.198, inativada pela Portaria nº 039/2008 a partir de 01/09/2010, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em setembro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 062/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-757/2012 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, **REVISAR A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do aposentado **LOURIVAL MARQUES MOURA**, cadastro nº 10.117, inativado pela Portaria nº 207/12, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 5,56%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 19, de 10/01/14, publicado no DOU de 13/01/14, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício 01/03/2012, no valor total de **RS 841,31** (oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir do dia **01 de**

janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013
Publicação
Período/local:

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 063/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.628/08 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **LUCIRENE GONÇALVES DA SILVA**, cadastro nº12.433, inativada pela Portaria nº 038/2008 a partir de 01/07/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento do salário-mínimo, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/07/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 064/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-1177/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **LUIZ GOMES DA SILVA**, cadastro nº 78421, inativada pela Portaria nº 059/2010 a partir de 01/03/2010, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em setembro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 065/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-3086/2012 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único,

da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, revisa a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **LUIZA SILVA**, cadastro nº 8143, inativado pela Portaria nº 220/11, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 5,56%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 19, de 10/01/14, publicado no DOU de 13/01/14, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício em outubro de 2011, no valor total de **RS 747,91** (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir do **01 de janeiro de 2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 066/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0026/12 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **LUZIA OLIMPIA DOS SANTOS**, cadastro nº 10860, inativado em 19/07/2012, pela Portaria nº 131/2012, **PARA DECLARAR**, o reajustamento do salário-mínimo, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 01/05/2007, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.493/05, a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 067/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 19461/2010 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, **REVISAR A APOSENTADORIA COMPULSÓRIAMENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, cadastro nº 8003, inativado pela Portaria nº 01/08/10, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 5,56%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 19, de 10/01/14, publicado no DOU de 13/01/14, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício em outubro de 2011, no valor total de **RS 854,17** (oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir dia **01 de janeiro de 2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 068/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-9262/12 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **MARIA ALVES LEAL DA SILVA**, cadastro nº 11.721, inativado em 01/06/2012, pela Portaria nº 122/2012, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 01/05/2007, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.493/05, a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 069/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2480/09 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **MARIA AVELINO**, cadastro nº 11.715, inativado em 01/11/2011, pela Portaria nº 221/2011, **PARA DECLARAR**, o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, em 01/05/2007, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.493/05, a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 070/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0045/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **MARIA BATISTA DE JESUS MIRANDA**, cadastro nº 11221, inativada pela Portaria nº 137/2012 a partir de 01/06/2011, **PARA DECLARAR** o **reajustamento de 5,56%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, da aposentação em 08/10/2012, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 883,90** (Oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) a contar de **01 de janeiro de 2013**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COM-PULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 071/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0015/2012 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, da aposentada **MARIA DA FROTA RUFINO**, cadastro nº 266, inativado pela Portaria nº 11/07/2012, **PARA DECLARAR** o **reajustamento de 5,56%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 19, de 10/01/14, publicado no DOU de 13/01/14, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício em outubro de 2011, no valor total de **R\$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir dia **01 de janeiro de 2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013
Publicação
Período/local:

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 72/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 02745/2010 e, de conformidade com o disposto do Art. 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do servidor **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS**, cadastro/matricula nº 3053, **PARA DECLARAR** o **reajustamento de salário-mínimo**, conforme disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada na D.U.O.: de 13/01/2014, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/05/2005 e, que por força, do Art. 56, Parágrafo 5º da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, e de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18-06-04, passará a receber o total de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)** a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS a partir de novembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 073/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-6931/2011 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **MARIA DE**

LOURDES MORAIS FILHA, cadastro nº 3880, inativada pela Portaria nº 197/2011 a partir de 01/06/2011, **PARA DECLARAR** o **reajustamento de 5,56%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, da aposentação em 01/01/2008, constituindo-se o valor do provento proporcional revisado, em **R\$ 1.081,98** (Mil e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 074/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.273/2005 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS**, da aposentada **MARIA DO CARMO FRAGA DE ANDRADE**, cadastro, 27.019, inativada pela Portaria nº 007/2007, **PARA DECLARAR** o **reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MSP/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar -lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/05/2007 e, que por força do Art. 56 Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal, nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 075/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.375/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **MARIA GOMES BARROSO**, cadastro nº 10.734, inativada pela Portaria nº 043/2008, com vigência a partir de 01/11/08, **PARA DECLARAR** o **reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 076/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2311/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **MARIA IVANILDE ALVES COSTA**, cadastro nº 11677, inativada pela Portaria nº 103/2012, com vigência a partir de 08/12/2012, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 077/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10392/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, de **MARIA LÚCIA PERALTA**, cadastro nº 11.193, inativada pela Portaria nº 060/2010, **PARA DECLARAR o reajustamento de 5,56%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em maio de 2010, constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em **R\$ 3.275,93** (Três mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 078/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14655/2006 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **MARIA MIRANDA PIRES**, cadastro nº 2283, inativada pela Portaria nº 004/2007, com vigência a partir de 09/02/07, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos a 1º de janeiro de 2014.
Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 079/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 12559/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, de **MARIA MOTA BARROSO**, cadastro nº 11716, inativada pela Portaria nº 113/2012, **PARA DECLARAR o reajustamento de salário mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em março de 2012, constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014** a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 080/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-4882/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **MARIA PROSPERINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** cadastro nº 10886, inativada pela Portaria nº 117/2012, com vigência a partir de 01/05/2012, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2012 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 081/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-8129/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, cadastro nº 10.878, com vigência a partir de 01/06/09, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de

início do benefício de aposentação em 01/06/2006, e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 082/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.676/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **MARIETA ALVES CARNEIRO**, cadastro, 7784, inativada pela Portaria nº 003/2007, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF de nº 19 de 10/01/2014, publicada no DOU de 13/01/2014, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/03/07 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 083/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-10178/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **MARILDE GONÇALVES DE HOLANDA**, cadastro nº 11600, inativada pela Portaria nº 125/2012, com vigência a partir de 01/08/2012, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/11/2008 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 84/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0197/2013 e que por força do Artigo 57, parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da servidora **MARLENE DE LIMA ARAÚJO**,

cadastro/matricula nº 7814, **PARA DECLARAR, o reajustamento do Salário mínimo** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação, 14/08/2012 constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passando a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir de 01 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 085/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11666 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS**, de **MARLENE FRANCISCA DA ROCHA**, cadastro/matricula nº 11666, **PARA DECLARAR, o reajustamento de 5,56 %** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação, 14/08/2012 constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em **R\$ 733,27** (setecentos e trinta e três reais e sete centavos) e que a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 86/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 15221/2008 e, de conformidade com o disposto do Art. 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da servidora **MATILDE DE LIMA PEREIRA**, cadastro/matricula nº 415, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada na D.O.U.: de 13/01/2014, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/12/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafo 5º da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, e de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18-06-04, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS a partir de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 087/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.889/2007 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS**, de **MILÂNIA BELO DE SOUZA**, cadastro nº 10.065, inativada pela Portaria nº 011/07, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 27/07/2007 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais), a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 88/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0204/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, **REVISAR A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** da aposentada **NADIR DOS SANTOS**, cadastro nº 1617, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 19, de 10/01/14, publicado no DOU de 13/01/14, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 10/07/2013 e, que por força, do Art. 56, Parágrafo 5º, e Art. 57 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total, no valor total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir do mês de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 089/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-23087 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, do aposentado **ODENEIDE FERMINO DE PAIVA**, cadastro nº 1092, inativado pela Portaria nº 111/2012, com vigência a partir de 01/03/2012, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/01/2008 e, que por força, do Art. 56 Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 90/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0208/2013 e que de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **ONOFRE AREDES PAIVA**, concede **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 07/02/2008, e, que por força, do Art. 56, Parágrafo 5º, e Art. 57 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passando a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 91/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.839/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, do aposentado **OSVALDO SENA JATOBÁ FILHO**, cadastro nº 11.001, inativado pela Portaria nº 014/2007, com vigência a partir de 01/01/2008, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/01/2008 e, que por força, do Art. 56 Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 92/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04851/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **PEDRO DOMINGOS RIOS**, cadastro nº 2023, inativado pela Portaria nº 033/2008, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de

acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/2008, reais) e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passa a receber o total de **RS 724,00** (seiscentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 93/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0232/2013 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **PEDRO DOMINGOS RIOS**, cadastro nº 8208, inativado pela Portaria ano de 2013, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 15/10/2013, e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passa a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 094/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.775/2008 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **RITA MARIA XAVIER**, cadastro nº 10.699, inativada pela Portaria nº 052/2009, com vigência a partir de 06/06/2009, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 06/06/2009, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013
Publicação:
Período/Local:

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 095/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11112/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo

único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ROSALINA DA CUNHA NEVES**, cadastro nº 10.695, inativada pela Portaria nº 079/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em julho de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 096/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-8302/2011 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, **REVISAR APOSENTADORIA COMPULSORIAMENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, da aposentada **ROSANGELA BARNABÉ SOUZA DA SILVA**, cadastro nº 1657, inativada pela Portaria nº 201/2011, **PARA DECLARAR o reajustamento de 5,56%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 19, de 10/01/14, publicado no DOU de 13/01/14, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício em junho de 2011, no valor total de **RS 1.993,69** (Mil e novecentos e noventa e três reais e nove centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir dia **01 de janeiro de 2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 097/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10748/07 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **SEBASTIANA FERREIRA SILVA**, cadastro nº 11.813, inativada pela Portaria nº 035/2008 A PARTIR DE 01/06/2006, **PARA DECLARAR, o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/06/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013 ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 098/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0178/13 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS MENSIS PROPORCIONAIS**, do aposentado **SEBASTIANA SILVA DE MELO**, cadastro nº 11681, inativado pela Portaria ano de 2013, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar - lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/03/2007 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 099/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.409/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, de **SEBASTIÃO JOSÉ PEDRA**, cadastro nº 1.086, inativado pela Portaria nº 017/2007, a partir de 01/01/2008, **PARA DECLARAR o reajustamento de salário mínimo**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que lhe preserva, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/01/2008, constituindo-se o valor dos proventos integrais revisados, em **RS 724,00** (seiscentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 100/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.821/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS MENSIS PROPORCIONAIS**, do aposentado **SEBASTIÃO LOPES DA SILVEIRA**, cadastro nº 7966, inativado pela Portaria nº 005/2007, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar - lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/03/2007 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a contar de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 101/2014

VANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 01262/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO**, cadastro nº 7904, inativado pela Portaria nº 051/2009, com vigência a partir de 25/11/08, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/09 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 102/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.454/2007 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **SILVIO ALVES FONSECA**, cadastro nº 205, inativado pela Portaria nº 013/2007, com vigência a partir de 01/01/2008, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 01/01/2008 e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais), a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 103/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0137/2013 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **SIMONE SOUZA DOS SANTOS**, cadastro nº 3006, inativado pela Portaria ano de 2013, com vigência a partir de 01/04/2013, **PARA DECLARAR o reajuste de 3,44 %**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços

ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/09 e que força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **RS 3.189,28** (três mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 104/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-4853/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **SUELY DAMASCENO TAKEDA**, cadastro nº 11919, inativada pela Portaria nº 139/2012, **PARA DECLARAR o reajustamento de 5,56%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013, publicada no D.O.U. de 11/01/2013, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **RS 2.439,20** (dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 105/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-7391/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **TEREZA DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº 12000, inativada pela Portaria nº 056/2009, **PARA DECLARAR o reajustamento de 5,56%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **RS 2.155,26** (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 106/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-15525/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo

único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **TEREZA LUIZA DA CRUZ**, cadastro nº 10.695, inativada pela Portaria nº 079/2010, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em setembro de 2010, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 107/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-13628/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **TEREZINHA DE FREITAS SILVA**, cadastro nº 10838, inativada pela Portaria nº 075/2010, **PARA DECLARAR o reajustamento de 5,56%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **RS 1.330,84** (mil trezentos e trinta e oitenta e quatro centavos) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 108/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-18606/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **VALDEMAR DE CARLI**, cadastro/matrícula nº 258, inativado pela Portaria nº 066/09, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo** conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios de RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício da aposentação em 01/01/10, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.403/05, passará a receber o total de **RS 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA n° 109/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 6810/2011 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, do aposentado **VANDERLEI CASSIANO DOS SANTOS**, cadastro n°8174, inativado pela Portaria n° 109/2012 partir de 01/03/2012, **PARA DECLARAR o reajustamento do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n° 19 de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014 para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 05/05/2008 e, que por força, do Art. 56, Parágrafos 1° e 5° da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA n° 110/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 0233/2013 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO**, cadastro n° 7799, inativado pela Portaria ano de 2013, com vigência a partir de 01/09/13, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n° 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/09 e que força do Art. 56, Parágrafos 1° e 5° da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA n° 111/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 0146/2013 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo

único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO**, cadastro n°11664, inativado pela Portaria ano de 2013, com vigência a partir de 01/05/2013, **PARA DECLARAR o reajuste do salário-mínimo**, conforme o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n° 19 de 10/01/2014, D.O.U. de 13/01/2014, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação em 01/05/09 e que força do Art. 56, Parágrafos 1° e 5° da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o total de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA n° 112/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 1-15258/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ZELITA MARIA DE SOUZA ALVES CRUZ**, cadastro n° 11199, inativada pela Portaria n° 082/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento de 5,56%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **R\$ 844,91** (Oitocentos e quarenta e quatro e noventa e um centavos) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA n° 113/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 1-5891/2009 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ZENAIDE CANÁRIO DE ANDRADE MEDEIROS**, cadastro n° 12343, inativada pela Portaria n° 049/2009, **PARA DECLARAR, o reajustamento de 5,56%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **R\$ 3.287,02** (Três mil e duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos) a partir de **01 de janeiro de 2013**, a

ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA n° 114/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 0103/2012 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ZILDA DE SOUZA MATTOS**, cadastro n° 2043, inativada pela Portaria n° 141/2012, **PARA DECLARAR, o reajustamento de salário mínimo** conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **R\$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA n° 115/2014

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 1-2432/2010 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de **ZILDA MACHADO MOREIRA MENDES**, cadastro n° 2808, inativada pela Portaria n° 064/2010, **PARA DECLARAR, o reajustamento de 5,56%** conforme Portaria Interministerial MPS/MF n° 19, de 10/01/2014, publicada no D.O.U. de 13/01/2014, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – I.N.P.C., sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início de início do benefício da aposentação em constituindo-se o valor do proventos proporcionais revisados, em **R\$ 3.866,63** (Três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) a partir de **01 de janeiro de 2014**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 17 de janeiro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013



**Juntos
estamos
construindo
uma
cidade
melhor**

ESTENDA O BRAÇO PARA A VIDA



**A DOAÇÃO DE SANGUE É SEGURA
E NÃO DEMORA MAIS DE MEIA HORA.**

PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ **Ter mais de 18 e menos de 60 anos;**
- ♥ **Peso superior a 50 Kg;**
- ♥ **Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;**
- ♥ **Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;**
- ♥ **Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;**
- ♥ **Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);**
- ♥ **Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!